

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu ,
portador do CPF nº , aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso
, do Campus Betim do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no Edital 22/2023, declaro possuir renda familiar
bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo per capita, conforme instruções de cálculo contidas no
presente **EDITAL SISU**.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de
minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra
posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga**.

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), com as
respectivas rendas:**

Nome do Membro do Grupo Familiar	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Possui Renda	
				SIM	NÃO
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

, / /

Local e Data

Assinatura Candidato ou Responsável Legal

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO (MARCAR UMA DAS OPÇÕES A SEGUIR DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE SERÃO ENTREGUES)

Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

OU

Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada a seguir. (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012),

Não é necessário imprimir as páginas abaixo. Os documentos relacionados nos quadros devem ser digitalizados e anexados no sistema de matrícula.

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS sem cortes.
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 sem cortes.
2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas sem cortes.
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023. Caso não tenha, anexar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.
2.6 Fotocópia da carteira de trabalho ou da Carteira de Trabalho digital

ANEXO III

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 sem cortes.

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 compatíveis com a renda declarada.
4.4 Cópia dos extratos bancários sem cortes dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023